

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1570 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 04 de novembro de 2020 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 066/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA RETOMADA DA SEGUNDA ETAPA DO ESPORTE MUNICIPAL, COM RESTRIÇÕES AS INSTRUÇÕES ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO COMBATE AO COVID-19".

O PREFEITO MUNICIPAL **JOÁS FERRAZ MICHETTI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a "situação de emergência" decretada no Município através do Decreto nº 012 de 18 de março de 2020 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO decisão recente do Pleno do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 no sentido de reconhecer a autonomia dos municípios para regulamentarem medidas de isolamento social e suplementar, no que couber, a legislação federal ou estadual, sempre que se tratar de assuntos de interesse local, à luz do art. 30, II da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia vinte e cinco do mês de setembro do ano de 2020, às 10:00, composta pelos membros do COMITÊ INTERSETORIAL DE COMBATE AO COVID-19, na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-Pr, na qual por unanimidade entenderam pela autorização da retomada do Esporte Municipal, por etapas, com restrições.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a partir do dia 03 de novembro de 2020, o retorno das atividades esportivas para a segunda etapa do esporte municipal, com atletas de 18 (dezoito) a 50 (cinquenta) anos, para treinamentos, na parte física e técnica, onde serão respeitadas todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

As atividades serão realizadas no Estádio Municipal José de Oliveira, dentre outros lugares aptos para acolher os atletas. Em virtude dos locais, os mesmos estarão sujeitos à autorização e supervisão do Secretário Municipal de Esportes.

Art. 2º. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as ocorrências locais em relação ao COVID19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal. Art. 11. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos nº 12/2020, 14/2020 e 19/2020, todos de março de 2020, no que não forem conflitantes.

Art. 3º. Considerando os protocolos de segurança, para que não haja contaminação pelo COVID-19, serão aplicadas as seguintes ações:

- I - Fica proibida a entrada de pessoas que não estejam relacionadas na lista de atletas protocolados junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- II - Serão realizadas aferições de temperatura em todos os presentes.
- III - Obrigatoriedade do uso de máscaras por todas as pessoas no interior das atividades esportivas, exceto na hora do treino.
- IV - Disponibilização de álcool em gel 70% para todos os presentes.
- V - Higienização e troca de bola a cada jogo e cada equipe deverá levar sua bola.
- VI - Fica proibido o empréstimo de coletes.
- VII - Cada atleta deverá levar sua garrafa de água.
- VIII - Nos jogos coletivos, as partidas terão tempo máximo de uma hora, seguida de intervalos de 10 (dez) minutos, para aplicação dos protocolos de segurança.

- IX - Jogadores reservas deverão estar de máscaras e manter o distanciamento.
- X - Fica proibida a entrada de torcidas nos locais dos jogos.
- XI - Fica proibido o uso do vestiário para duchas antes ou após as partidas, devendo os jogadores se apresentar prontos para os jogos.
- XII - A fiscalização das medidas determinadas, deverá ser realizada pela Vigilância Sanitária, Defesa Civil, Fiscalização Geral do Município e da Polícia Militar.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor no dia 03 de novembro de 2020.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 067/2020.

SÚMULA: "CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO".

JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

Considerando o processo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora LIDINEY DE SENE.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido a partir de 05.11.2020 a Sra. **LIDINEY DE SENE**, brasileira, servidora pública municipal, matrícula nº 2361, portadora do CI.RG. nº 5.242.625-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 715.061.879-00, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, no cargo de Auxiliar de Odontologia – Classe GOO/1, nível I, Referência G, conforme Lei Complementar nº 08/2013, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 47 da Lei Municipal nº 09/2018.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R\$ 1.772,18 (um mil setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), correspondente a 100% de sua remuneração, conforme planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 357/2020

O Senhor **JOÁS FERRAZ MICHETTI**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - LOTAR a servidora Fabiane Maria da Silva Fernandes, Auxiliar de Serviços de Limpeza, matriculada sob o nº 21145, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Ação Social - CRAS.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1570 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 04 de novembro de 2020 | PÁGINA: 2

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 360/2020

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Santana do Itararé, 03 de novembro de 2020.

RESOLVE:

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Regiane de Fátima Marcondes Souza, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - Equipe Rural, matrícula nº 20694, a prorrogação do afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, por mais 70 (setenta) dias, com início em 03 de novembro de 2020 a 11 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 358/2020

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

RESOLVE:

Artigo 1º - LOTAR a servidora Marlene de Oliveira, Auxiliar de Serviços de Limpeza, matriculada sob o nº 4111, para prestar serviços junto ao Hospital Municipal Vereador João Silvio Sene.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 04 de novembro de 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 04 de novembro de 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 359/2020

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o artigo nº 50 da Lei Municipal nº 008/2013, que prevê a concessão de gratificação ao servidor que prestar serviços extraordinários de forma não eventual, à noite, sábados, domingos e feriados, no sistema de plantões, sobreaviso ou elasticidade de jornada,

Considerando que as servidoras lotadas na limpeza, lavanderia e cozinha do Hospital Municipal optam por não tirarem a folga mensal de 01 (um) dia (24 horas) por trabalharem na escala 12X36 horas semanais,

RESOLVE:

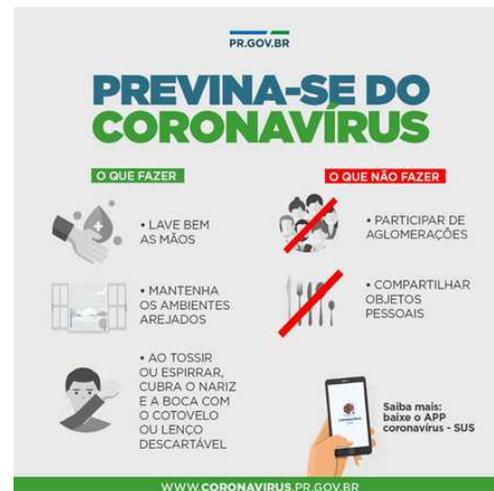
Artigo 1º - Conceder à servidora Marlene de Oliveira, investida no cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza, matrícula nº 4111, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), conforme artigo 50 da Lei Municipal nº 008/2013, sendo 18% do vencimento da servidora.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 04 de novembro de 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL



1570do-04novembro2020.pdf

Código do documento 2f081dee-fee2-43fe-9c73-caba32bfe052



Assinaturas



Joás Ferraz Michetti
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

Joás Ferraz Michetti

Eventos do documento

04 Nov 2020, 18:46:05

Documento número 2f081dee-fee2-43fe-9c73-caba32bfe052 **criado** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-11-04T18:46:05-03:00

04 Nov 2020, 18:46:53

Lista de assinatura **iniciada** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-11-04T18:46:53-03:00

04 Nov 2020, 18:47:06

JOÁS FERRAZ MICHETTI **Assinou** (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 179.51.192.3 (179.51.192.3 porta: 9816) - Documento de identificação informado: 715.066.169-68 - DATE_ATOM: 2020-11-04T18:47:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c6cd5370bbb48a13eb3ea7e1e6e5d10054439392fe257b3386ecd1dcd6897cc6

(SHA512):e710282346f613743ba5866760f9f5ad105ffc80ee2628ba7f706785327185307e8e6d65fa96d49e35e620f6762f3b0b44b869d3f3d28b290f6faeb774b277f7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign